LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com os artigos 41, inciso II e art. 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0013.1033 Constr./Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

34490 Aplicações Diretas FR (728) 03390100.....R$ 133.000,00

Total da suplementação.....R$ 133.000,00

Itapoá, 28 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3166/2020 pag. 598 em 09/06/2020.